



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0353984/2021

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 6 do doc. 0353239):

1. Em cumprimento ao despacho proferido no ID 0352342, renovo as informações contidas no presente processo eletrônico, que tem como objeto o requerimento encaminhado pelo Secretário de Tecnologia da Informação, solicitando a renovação da assinatura de treinamento continuado com a empresa Alura, conforme proposta constante no ID 0331319.

2. A Seção de Planejamento e Treinamento/CED esclarece que a contratação em referência permite ao aluno inscrito participar de um ou mais cursos dentro de diversas trilhas de aprendizado, durante do período de 12 meses.

3. Para referência do valor da proposta, junta aos autos a NF n. 00194615 (ID 0337578) emitida em nome do próprio TRE-MT, no valor de R\$ 18.000,00 referente a vinte assinaturas e, conforme memória de cálculo apresentada no ID 0340465, o valor anual para 27 licenças perfaz o montante de R\$ 24.300,00.

4. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que há disponibilidade orçamentária para atender a demanda e que *"o tipo da despesa foi previsto na proposta orçamentária 2021"*, comprometendo o valor (ID 0343569).

1. A análise jurídica constante do Parecer nº 584/2021-ASJUR (ID 0347154) assentou que *"Tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993"*, opinando, contudo, pela adoção das providências indicadas nos itens 1 a 6 do mesmo documento.

5. A SPT/CED esclareceu a divergência no número de licenças, informando que seis vagas serão destinadas a outras unidades (CGI, COAUD e COF), juntou a certidão de regularidade do FGTS-CRF (ID 0347696), bem como certificou *"após contato com o Sr. Assessor Jurídico, a prescindibilidade de juntada de 3 orçamentos, haja vista não tratar-se de curso in company"*.

6. A SPO/COF informou que efetuou os devidos registros nos controles orçamentários do Tribunal, conforme detalhamento constante no ID 0347932.

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, ao entender estar demonstrada a necessidade e a conveniência da contratação em tela, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, adotou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) a participação dos(as) 21 (vinte e um) servidores(as) lotados na STI, bem como dos 6 (seis) servidores indicados pela SPT (ID 0347597) nos cursos da Alura.

b) a contratação direta da empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ 05.555.382/0001-33, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

Por fim, como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pelo(a):

a) ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal.

b) encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionados à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação de 21 (vinte e um) servidores(as) lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação, bem como de 6 (seis) servidores de outras unidades indicados pela Seção de Planejamento e Treinamento/CED (doc. 0347597) nos cursos da ALURA, bem como **autorizou** a contratação direta da empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ 05.555.382/0001-33, Nome de fantasia: CAELUM/ALURA/CASA DO CODIGO), em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, para ministrar os aludidos cursos, pelo custo total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), conforme detalhado no documento 0353127.

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2021.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**,
PRESIDENTE TRE-MT, em 14/12/2021, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0353984** e o código CRC **0E01F426**.